COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 29.5.2018
COM(2018) 374 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo

{SEC(2018) 268 final} - {SWD(2018) 282 final} - {SWD(2018) 283 final}

ANEXO

MODELO PARA OS PROGRAMAS INTERREG

CCI	(15 carateres)
Título	[255]
Versão	
Primeiro ano	[4]
Último ano	[4]
Elegível a partir de	
Elegível até	
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Número da decisão de alteração do programa	[20]
Data de entrada em vigor da decisão de alteração do programa	
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	
Componente do Interreg	

1. Estratégia do programa: principais desafios em matéria de desenvolvimento e resposta em termos de políticas

1.1. Zona do programa (não é necessária para a componente 4 dos programas Interreg)

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea a), e artigo 17.º, n.º 9, alínea a)

Campo de texto [2 000]

1.2. Síntese dos principais desafios comuns, tendo em conta as disparidades económicas, sociais e territoriais, as necessidades de investimento conjunto e complementares a outras formas de apoio, os ensinamentos adquiridos com a experiência, as estratégias macrorregionais e estratégias para as bacias marítimas, quando a zona do programa é total ou parcialmente abrangida por uma ou mais estratégias.

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea b), artigo 17.º, n.º 9, alínea b)

Campo de texto [50 000]

1.3. Justificação da escolha dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos do Interreg, respetivas prioridades, objetivos específicos e formas de apoio, abordando, se necessário, as lacunas das infraestruturas transfronteiriças

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea c)

Quadro 1

Objetivo político selecionado ou objetivo específico do Interreg selecionado	**Objetivo específico selecionado**	**Prioridade**	**Justificação da seleção**
			[2 000 por objetivo]

2. Prioridades [300]

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alíneas d) e e)

2.1. Título da prioridade (repetido para cada prioridade)

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea d)

Campo de texto: [300]

☐ Trata-se de uma prioridade nos termos de uma transferência em conformidade com o artigo 17.º, n.º 3

2.1.1. Objetivo específico (repetido para cada objetivo específico selecionado, para outras prioridades que não a assistência técnica)

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e)

2.1.2 Os respetivos tipos de ação, incluindo uma lista das operações previstas de importância estratégica, e o seu contributo esperado para os objetivos específicos e para as estratégias macrorregionais e estratégias para as bacias marítimas, se for caso disso:

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e), subalínea i), e artigo 17.º, n.º 9, alínea c), subalínea ii)

Campo de texto [7000]

Lista das operações de importância estratégica previstas

Campo de texto [2000]

Para a componente 4 dos programas Interreg:

Referência: Artigo 17.º, n.º 9, alínea c), subalínea i)

Definição de um beneficiário único ou uma lista limitada dos beneficiários e o procedimento de subvenção

Campo de texto [7000]

2.1.3 Indicadores

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e), subalínea ii), e artigo 17.º, n.º 9, alínea c), subalínea iii)

Quadro 2: Indicadores de realização

Prioridade	**Objetivo específico**	**Identificador** **[5]**	**Indicador**	**Unidade de medida** **[255]**	**Objetivo intermédio (2024)** **[200]**	**Meta final (2029)** **[200]**

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	**Objetivo específico**	**Identificador**	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Valor de base**	**Ano de referência**	**Meta final (2029)**	**Fonte dos dados**	**Observações**

2.1.4 Principais grupos-alvo

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e), subalínea iii), e artigo 17.º, n.º 9, alínea c), subalínea iv)

Campo de texto [7000]

2.1.5 Territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista de ITI, DLBC ou outros instrumentos territoriais

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e), subalínea iv)

Campo de texto [7000]

2.1.6 Utilização prevista dos instrumentos financeiros

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e), subalínea v)

Campo de texto [7000]

2.1.7 Repartição indicativa dos recursos do programa da UE por tipo de intervenção

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea e), subalínea vi), e artigo 17.º, n.º 9, alínea c), subalínea v)

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	**Fundo**	**Objetivo específico**	**Código**	**Montante (EUR)**

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e foco territorial

N.º da prioridade	Fundo	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)

2.T. Prioridade de assistência técnica

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea f), CTE

Campo de texto [8000]

N.º da prioridade	Fundo	Código	Montante (EUR)

3. Plano de financiamento

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea g)

3.1 Dotações financeiras por ano

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea g), subalínea i), e artigo 17.º, n.º 5, alínea a), subalíneas i) a iv)

Quadro 7

Fundo	***2021***	***2022***	***2023***	***2024***	***2025***	***2026***	***2027***	***Total***
FEDER								
IPA III-CT[1]								
Cooperação transfronteiras no âmbito da Política de Vizinhança[2]								
IPA III[3]								
NDICI[4]								
OCTP Gronelândia[5]								
OCTP[6]								

1 *Componente 1, cooperação transfronteiras externa*
2 *Componente 1, cooperação transfronteiras externa*
3 *Componentes 2 e 4*
4 *Componentes 2 e 4*
5 *Componentes 2 e 4*
6 *Componentes 3 e 4*

Fundos Interreg[7]								
Total								

3.2 Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea g), subalínea ii), artigo 17.º, n.º 5, alínea a), subalíneas i) a iv), e artigo 17.º, n.º 5, alínea b)

[7] *FEDER, IPA III, NDICI ou OCTP, como montante único ao abrigo das componentes 2 e 4*

Quadro 8*

N.º de OP ou AT	***Prioridade***	***Fundo (conforme aplicável)***	***Base para o cálculo do apoio da UE (total ou público)***	***Contribuição da UE*** *a)*	***Participação nacional*** *b)=c)+d)*	***Repartição indicativa da contrapartida nacional***		***Total*** *e)=a)+b)*	***Taxa de cofinanciamento*** *f)=a)/e)*	***Contribuições dos países terceiros (a título de informação)***
						Contribuição pública nacional *c)*	***Contribuição privada nacional*** *d)*			
	Prioridade 1	*FEDER*								
		IPA III CT[8]								
		Cooperação transfronteiras no âmbito da Política de Vizinhança[9]								
		IPA III[10]								
		NDICI[11]								
		OCTP Gronelândia[12]								
		OCTP[13]								
		Fundos Interreg[14]								
	Prioridade 2	*(fundos como acima)*								
	Total	***Todos os fundos***								
		FEDER								
		IPA III CT								
		Cooperação transfronteiriça no âmbito da Política de Vizinhança								
		IPA III								
		NDICI								
		OCTP Gronelândia								

8 *Componente 1, cooperação transfronteiras externa*

9 *Componente 1, cooperação transfronteiras externa*

10 *Componentes 2 e 4*

11 *Componentes 2 e 4*

12 *Componentes 2 e 4*

13 *Componentes 3 e 4*

14 *FEDER, IPA III, NDICI ou OCTP, como montante único ao abrigo das componentes 2 e 4*

		OCTP								
		Fundos Interreg								
	Total	***Todos os fundos***								

∗Antes da revisão intercalar, o presente quadro inclui apenas os montantes para os anos 2021-2025.

4. Ação empreendida para envolver os parceiros do programa pertinente na preparação do programa Interreg e papel desses parceiros do programa na execução, acompanhamento e avaliação

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea h)

Campo de texto [10 000]

5. Abordagem em matéria de comunicação e visibilidade para o programa Interreg, incluindo o orçamento previsto

Referência: Artigo 17.º, n.º 4, alínea i)

Campo de texto [10 000]

6. Disposições de execução

6.1. Autoridades do programa

Referência: Artigo 17.º, n.º 7, alínea a)

Quadro 10

Autoridades do programa	**Nome da instituição** [255]	**Nome da pessoa de contacto** [200]	**Endereço eletrónico** [200]
Autoridade de gestão			
Autoridade nacional (para os programas com países terceiros participantes, se for caso disso)			
Autoridade de auditoria			
Grupo de representantes dos auditores (para os programas com países terceiros participantes, se for caso disso)			
Organismo ao qual a Comissão efetua os pagamentos			

6.2. Procedimento para a criação de um secretariado comum

Referência: Artigo 17.º, n.º 7, alínea b)

Campo de texto [3 500]

6.3 Repartição das responsabilidades entre os Estados-Membros participantes e, quando aplicável, os países terceiros e PTU, em caso de correções financeiras impostas pela autoridade de gestão ou pela Comissão

Referência: Artigo 17.º, n.º 7, alínea c)

Campo de texto [10 500]

APÊNDICES

- Mapa da zona do programa
- **Reembolso das despesas elegíveis pela Comissão ao Estado-Membro com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas**
- **Financiamento não associado aos custos**

Apêndice 1: Mapa da zona do programa

Apêndice 2: Reembolso das despesas elegíveis pela Comissão ao Estado-Membro com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

Reembolso das despesas elegíveis pela Comissão ao Estado-Membro com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

Modelo de apresentação de dados para análise pela Comissão

(Artigo 88.º do RDC)

Data de apresentação da proposta	
Versão atual	

A. Síntese dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % (estimativa)	Tipo(s) de operação		Designação do(s) indicador(es) correspondente(s)		Unidade de medida do indicador	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Tabelas normalizadas de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas correspondentes
			Código	Descrição	Código	Descrição			

B. Dados por tipo de operação (a preencher para cada tipo de operação)

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados abaixo?

Em caso afirmativo, especificar qual a empresa externa: Sim/Não — Nome da empresa externa

Tipos de operação:

1.1. Descrição do tipo de operação	
1.2 Prioridade/objetivo(s) específico(s) em causa	
1.3 Designação do indicador[15]	
1.4 Unidade de medida do indicador	
1.5 Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	
1.6 Montante	
1.7 Categorias de custos cobertas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	
1.8 Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? (S/N)	
1.9 Método(s) de ajustamento	
1.10 Verificação da realização da unidade de medida - descrever o(s) documento(s) que será(serão) utilizado(s) para verificar a realização da unidade de medida - descrever os elementos que serão controlados durante as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos	
1.11 Eventuais incentivos perversos ou problemas causados por este indicador, como podem ser contidos e qual o nível de risco estimado	
1.12 Montante total (nacional e da	

[15] Para um tipo de operação, são possíveis vários indicadores complementares (por exemplo, um indicador de realização e um indicador de resultados). Nestes casos, os campos 1.3 a 1.11 devem ser preenchidos para todos os indicadores.

UE) que deverá ser reembolsado	

C: Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte de dados utilizada para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.):

2. Especificar por que motivo o método proposto e o cálculo são relevantes para o tipo de operação:

3. Especificar de que forma os cálculos foram efetuados, incluindo, em especial, os pressupostos em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados e apensos ao presente anexo os dados estatísticos e valores de referência pertinentes, num formato que seja diretamente utilizável pela Comissão.

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas;

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados:

Apêndice 3: Financiamento não associado aos custos

Modelo de apresentação de dados para análise pela Comissão

(Artigo 89.º do RDC)

Data de apresentação da proposta	
Versão atual	

A. Síntese dos principais elementos

Prioridade	**Fundo**	***Montante coberto pelo financiamento não associado aos custos***	**Tipo(s) de operação**	**Condições a cumprir/resultados a atingir**	**Designação do(s) indicador(es) correspondente(s)**		**Unidade de medida do indicador**
					Código	Descrição	
Montante total abrangido							

B. Dados por tipo de operação (a preencher para cada tipo de operação)

Tipos de operação:

1.1. Descrição do tipo de operação			
1.2 Prioridade/objetivo(s) específico(s) em causa			
1.3 Condições a cumprir ou resultados a atingir			
1.4 Prazo para cumprir as condições ou atingir os resultados			
1.5 Definição do indicador para os resultados			
1.6 Unidade de medida do indicador para os resultados			
1.7 Resultados intermédios (se for caso disso) que desencadeiam o reembolso pela Comissão, com o calendário de reembolso	Resultados intermédios	Data	Montantes
1.8 Montante total (incluindo financiamento nacional e da UE)			
1.9 Método(s) de ajustamento			
1.10 Verificação da realização do resultado ou do cumprimento da condição (e, se for o caso, dos resultados intermédios) - descrever o(s) documento(s) que será (serão) utilizado(s) para verificar a realização do resultado ou o cumprimento da condição - descrever os elementos que serão controlados durante as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos			
1.11 Disposições para garantir a pista de auditoria Indicar o(s) organismo(s) responsável(eis) por essas disposições.			